

**ADENDO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE COMODATO E DE OUTRAS AVENÇAS**

**Contrato nº 00687508**

**PROMISSÁRIA VENDEDORA: BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 1.343, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.395.687/0001-02; com estabelecimento filial na AV. PORTUARIA SN, LOTE 10 SUL, PORTO DE SUAPE, cidade de IPOJUCA, estado de PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.395.687/0035-51, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante designada “**VENDEDORA**”;

**PROMISSÁRIA COMPRADORA: HOSPITAL DO TRICENTENARIO**, situada na AV MANOEL VIRGINIO SOBRINHO KM 1 PE 320, KM km 01, PADRE PEDRO PEREIRA, AFOGAD, cidade de AFOGADOS DA INGAZEIRA, estado de PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10583920001024, e-mail financeiro@hrec.org.br, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante designada “**COMPRADORA**”;

A partir da data de assinatura do presente termo aditivo, as partes signatárias resolvem, de mútuo acordo, alterar as condições do Contrato de Compra e Venda de GLP, firmado em 19 de Maio de 2020, nos termos que seguem:

**ABASTECIMENTO**

O abastecimento do GLP será realizado de forma programada em função da capacidade útil instalada, ou seja, sempre completando o tanque em seu limite máximo e respeitando a frequência da rota da VENDEDORA na região. Caso a COMPRADORA se recuse a receber o abastecimento do GLP programado e/ou solicite o abastecimento fora do período programado, ficará sujeita ao pagamento do GLP com adicional no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

A COMPRADORA se compromete a informar à VENDEDORA sobre qualquer alteração no seu perfil de consumo do GLP, com antecedência mínima de 48 horas.

**PRAZO**

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro abastecimento do GLP realizado após a data de assinatura deste instrumento. Decorrido o primeiro período contratual, este instrumento poderá ser renovado por iguais ou diferentes períodos mediante realização de termo aditivo. Caso não seja celebrado termo aditivo, entende-se que este contrato passa a vigorar por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que não denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período vigente.

**MULTA**

A parte que der causa à rescisão do contrato, em razão de inadimplemento de qualquer cláusula contratual, bem como entre em processo de falência, recuperação judicial e/ou insolvência, ficará obrigada a pagar à parte inocente, a título de multa, o valor correspondente a soma dos valores constantes nas últimas 6 (seis) notas fiscais emitidas pela VENDEDORA à COMPRADORA ou o valor correspondente a 6/12 (seis doze avos) do volume anual contratado, prevalecendo o que for maior, valendo para tanto este contrato como título executivo.

**PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

I - As PARTES declaram que, para a execução das obrigações deste Contrato, não haverá qualquer tipo de compartilhamento e/ou acesso a dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) além daqueles estritamente necessários para as finalidades de representação e comunicação entre as PARTES (dados de contato dos representantes das



DS  
GMB

DS  
PRP

DS  
ACO DB

DS  
AAMF

PARTES, por exemplo) e que não poderão ser utilizados para outra finalidade. As PARTES declaram, ainda, que os Dados Pessoais aqui contidos foram concedidos pelo seu titular por manifestação livre e sem qualquer vício de consentimento.

II - As PARTES se obrigam a cumprir todos os princípios e regras da Legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados brasileira ( " L G P D " ) .

III - As PARTES têm o dever de garantir a segurança e a adequada gestão dos Dados Pessoais tratados, valendo-se de técnicas de segurança da informação suficientes e condizentes com a (i) a natureza dos Dados Pessoais tratados, (ii) as melhores práticas, e (iii) a legislação vigente.

Permanecem em vigor, sendo neste ato expressamente ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas e condições do contrato principal ora aditado, que não tenham sido alteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

AFOGADOS DA INGAZEIRA, 13 de Abril de 2021

Pela **VENDEDORA**  
DocuSigned by:  
*Daniel Baring*  
22F8E9F72CBA4CE...

Pela **VENDEDORA**  
DocuSigned by:  
*Aurelio Antonio Mendes Ferreira*  
B0F6543AD8F54ED...

Representantes Legais

Representantes Legais

Pela **COMPRADORA**  
DocuSigned by:  
*GIL MENDONÇA BRASILEIRO*  
AAC84556D76144D...

Nome: Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

Testemunhas:  
DocuSigned by:  
1) *Adriano Cipriano da Silva*  
C4437B8B9D7C437...

Nome: Adriano Cipriano da Silva

CPF: 064.527.184-52

DocuSigned by:  
2) *Paulo Rogerio Peixoto*  
4573AF7D9475457...

Nome: Paulo Rogerio Peixoto

CPF: 655.164.434-15



DS  
*GMB*

DS  
*PRP*

DS  
*ACO*

DS  
*DB*

DS  
*AAMF*